



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Ao Projeto de Lei nº 102, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Adriano Remonti.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Toledo apresentou para deliberação desta Casa, em 15 de junho de 2015, desencadeando as fases do processo legislativo, o Projeto de Lei nº 102 de 2015, que "Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Judicial e procede à desafetação de bens imóveis incorporados ao patrimônio público municipal".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 22 de junho, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação. Já no dia seguinte, 23 de junho de 2015, a matéria entrou em pauta na Comissão de Legislação e Redação, tramitando também pela Comissão de Finanças e Orçamentos, chegando a esta comissão para sua discussão no dia 07 de julho de 2015.

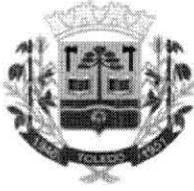
A Comissão, presidida pelo vereador Rogério Massing, com presença da maioria de seus membros, esteve reunida para designar relator ao projeto de Lei nº 102 de 2015, no qual o presidente da comissão designou o vereador Adriano Remonti, para ser o relator da matéria.

Observado os relatórios das comissões anteriores e também os esclarecimentos prestados pelo assessor jurídico do Executivo, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, a esta casa para prestar esclarecimentos e tirar possíveis dúvidas dos vereadores, tudo registrado em ata anexa a este relatório.

É preciso destacar a iniciativa do ex-prefeito José Carlos Schiavinato de criar uma lei que permitia por ocasião da implantação de novos parcelamentos de solo urbano no Município, uma doação de cinco por cento do loteamento ao município de Toledo para a utilização em programas de habitação popular e interesse social.

No entanto, a mesma foi questionada judicialmente pelos loteadores, tendo por eles êxito perante a justiça, restando ao Município de Toledo apenas dois caminhos: recorrer da decisão judicial de devolver os terrenos ou buscar realizar um acordo entre as duas partes.

O município, por meio do prefeito Beto Lunitti, optou por realizar um



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

acordo com os loteadores que levou ao entendimento, beneficiando ambas as partes. Por meio do presente Projeto de Lei N° 102 de 2015 do Poder Executivo, o prefeito precisa da autorização dos vereadores e vereadora para homolar a decisão.

2. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, o Município reconhecendo e devolvendo os imóveis e do outro lado os loteadores cumprindo com o acordo proposto conforme o projeto apresentado, encaminho meu voto de forma favorável entendendo que essa foi a melhor decisão.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2015.



Adriano Remonti
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 102 de 2015, de autoria do Poder Executivo, para que siga em discussão nas demais comissões.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2015.



Rogério Massing
Presidente



Walmor Lodi
Membro



Luís Fritzen
Membro



Expedito Ferreira
Membro

PL 101/2015
AUTORIA: Poder Executivo

